



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Igarapé-Açu, 22 de junho de 2020

Ofício nº 155/2020

Ao Excelentíssimo Senhor,
Normando Menezes de Souza
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

Senhor Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a atenção de vossa Excelência a fim de autorizar o procedimento administrativo visando a Locação de equipamentos de informática para atender a Prefeitura municipal de Igarapé-Açu e Secretarias.

Ocorre que esta Secretaria de Administração vem recebendo inúmeras demandas provenientes das Secretarias municipais requerendo a compra de equipamentos de informática, tais como: impressoras, Computadores e notebooks com intuito de modernizar e ampliar as soluções tecnológicas, em razão da obsolescência dos equipamentos atualmente existentes.

Com relação a impressão de documentos, detectamos que a qualidade de impressão tem caído consideravelmente, em grande parte devido a incapacidade de se manter as impressoras existentes em perfeito funcionamento, o que implica na aquisição periódica de peças de reposição. Tal qual como acontece nos demais equipamentos de informática.

Dessa forma, identificamos, portanto, os seguintes problemas com o modelo de gestão tradicional adotado atualmente:

- a) Equipamentos obsoletos e com vida útil indesejável, demandando uma necessidade maior de assistência técnica, e por consequência um custo maior de manutenção;*
- b) Parque heterogêneo de impressoras, computadores e notebooks, dificultando a aquisição de suprimentos e a manutenção. Além disso, a manutenção de tais equipamentos demanda tempo e elevados custos financeiros com aquisição de peças, suprimentos, assistência técnica, armazenamento de suprimentos, controle, etc.*
- d) Inexistência de pessoal especializado em manutenção dos equipamentos obsoletos, com custo maior de contratação de empresa de manutenção técnica;*

Sendo assim, o modelo de gestão tradicional, que consiste em adquirir os equipamentos e seus suprimentos, ficando a administração, por conseguinte, responsável pelo serviço de manutenção, é comprovadamente obsoleto e oneroso.

A disponibilização de um parque próprio por parte do órgão corre o risco de encontrar-se em uma fase de obsolescência, que é o caso, o que implicar na necessidade de uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

renovação total com vistas à redução dos custos com manutenção e a utilização de suprimentos de qualidade, inclusive quantos aos aspectos de sustentabilidade.

Diante disso para não ocasionar descontinuidade dos trabalhos, é de fundamental importância para gestão a manutenção desses equipamentos de forma contínua, eficiente, flexível, econômica e segura.

Assim, o que se busca é a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, sempre visando a prestação dos serviços à sociedade, com transparência, eficácia e eficiência e, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos.

Em razão de tais circunstâncias recomendamos a **LOCAÇÃO** de equipamentos de informática, porque tal regime de contratação oferece os benefícios de contar com equipamentos novos sem os custos exorbitantes de comprar computadores para todos os funcionários. O custo do aluguel equivale a uma pequena fração do preço de compra. Isso significa acesso às vantagens da nova tecnologia sem o grande compromisso com investimento.

A obsolescência, acima citada, não é uma preocupação para quem aluga, já que o fardo financeiro dos equipamentos velhos recai nos ombros da empresa Contratada. Terminado o prazo do contrato, o contratante pode celebrar outro, adquirindo computadores mais novos e mais velozes sem grande desembolso de capital.

Salienta-se que atualmente não há nenhum contrato administrativo vigente que possa suprir a insuficiência da presente demanda.

Neste sentido, apresentamos a Vossa Excelência, a **Adesão da Ata de Registro de Preço nº 012/2019 decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2019** da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em anexo, cujo objeto é o Registro de Preços para “**Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de informática, incluindo instalação e manutenção ...**”, com intuito de verificar a possibilidade de **ADESÃO** da acenada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de fornecimento dos materiais, já exposto ao norte, bem como, pela vantajosidade para a Administração Pública, consoante à agilidade da contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que a realização de um processo licitatório, considerando a urgência na aquisição dos referidos produtos.

Com intuito de demonstrar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal de Igarapé-Açu da utilização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019** da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, anexamos ao presente a planilha “Relatório de Cotação” onde constam os preços estimados, por meio do qual assevera a vantajosidade da adesão.

Vale frisar que o Decreto Federal nº 9.488/18, que alterou o Decreto Federal nº 7.892/13, trouxe várias inovações às Adesões as Atas de Registro de Preços, uma delas diz respeito à limitação para adesão dos quantitativos dos itens registrados na ata. No decreto anterior, a Ata de Registro de preços poderia ser integralmente aderida pelo órgão não participante. O Decreto Federal nº 9.488/18, por sua vez, trouxe um limitador de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para adesão pelo “carona”. Veja-se:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. [...]

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ante o exposto, formulamos a presente consulta acerca da possibilidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ** nos termos aqui pleiteados.

Respeitosamente,

Wanderley Ferreira da Silva
Secretário Municipal
de Administração
Dec. nº 073/2020 - GP/PMI

Wanderley Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 073/2020 – GP/PMI